



Boletim de Serviço Eletrônico em 04/06/2019

EDITAL N°102, DE 04 DE JUNHO DE 2019

EDITAL PSS - CAMPUS LONDRINA

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 889 de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de julho de 2016, torna público que estarão abertas as **inscrições no período de 07 de junho a 24 de junho de 2019**, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

- 1.1 As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I, deste edital.
- **1.2** A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O valor da taxa de inscrição é de :
- R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) para vagas Regime de trabalho de 40 horas/semanais. (ver anexo I)
- **2.2** A inscrição será efetuada pessoalmente ou por procuração na SEGEPE/Londrina Seção de Gestão de Pessoas do *campus* no qual se deseja pleitear uma vaga. Os endereços e horários de funcionamento de inscrição estão elencados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO
Campus LONDRINA	·	De segunda a sexta-feira (exceto feriados)

Rua João XXIII, 600 – Judith – Londrina – PR	das 09h30 até 12h30 e das 13h30 até as 16h30.
Telefone: (43) 3878-6128	
e-mail: gtpessoas.londrina@ifpr.edu.br	

- 2.3 São requisitos para a inscrição:
- **2.3.1** O requerimento de inscrição estará disponível no endereço eletrônico do Campus Londrina no botão Concursos e Processos Seletivos: http://londrina.ifpr.edu.br/menu-institucional/concursos-e-processos-seletivos/ e na Seção de Gestão de Pessoas do *campus*. No requerimento o candidato deverá declarar estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;
- 2.3.2 Cópia simples e legível de documento oficial de identidade;
- 2.3.3 Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).

A instrução para o preenchimento da guia de recolhimento estará disponível no endereço eletrônico do Campus Londrina - no botão Concursos e Processos Seletivos: http://londrina.ifpr.edu.br/menu-institucional/concursos-e-processos-seletivos/. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp . As taxas somente poderão ser pagas no Banco do Brasil, não sendo aceito guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;

- **2.4** Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.
- **2.4.1** O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no *campus* no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico, e cópia simples e legível do documento oficial de identidade, conforme item 2.3.2. O formulário de pedido de isenção estará disponível na página do Campus.
- **2.4.2** O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 07 a 10 de junho de 2019, e deverá ser protocolado em local e horário conforme item 2.2 deste Edital.
- **2.4.3** A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no mural do *campus* e/ou em seu endereço eletrônico até o dia 11 de junho de 2019.

- **2.4.4** Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento e entregar o comprovante de pagamento no local de inscrição, até o prazo final das inscrições do processo seletivo simplificado.
- **2.4.5** O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 2.5 É vedada a inscrição condicional.
- **2.6-** Encerradas as inscrições, a Direção Geral do *campus* apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 1 (um) dia útil, através de Edital do *campus*.
- **2.7** Caberá recurso ao indeferimento das inscrições devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato, no mesmo local das inscrições, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela direção geral do *campus*, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na SEGEPE do *campus* e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do *campus*.
- **2.8** De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.
- **2.9** Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum(uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.
- **2.10** O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica Oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

3 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 - Será designada, pela Direção Geral do *campus*, Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

4 - DA SELEÇÃO

- 4.1 O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:
- a) Prova Didática.
- b) Prova de Títulos.

5 - DA PROVA DIDÁTICA

- **5.1** A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.
- **5.2** A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos.
- **5.3** A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato de no máximo 10 (dez) minutos, para arguição do candidato.
- **5.4** O horário para comparecimento ao *campus*, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação das inscrições e disponibilizado em edital próprio na SEGEPE do *campus* e/ou endereço eletrônico do *campus* de interesse.

CAMPUS LONDRINA				
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*			
Sorteio do Ponto	01/07/2019			
Prova Didática	02/07/2019			

^{*}Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

5.5 - A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

N°	CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS
1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	10
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	10
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema	10
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula	10
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical	10
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema	10
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	10
8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	10
9	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	10
10	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada	10
T()TAL	100

- **5.6** Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da Comissão Examinadora.
- **5.7** A Prova Didática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação.
- **5.8** Para a realização da Prova de Desempenho Didático, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizada apenas a lousa. Os demais equipamentos como: retroprojetor,

TV e vídeo, projetor multimídia, computador, etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 - A prova de títulos terá por base apenas a documentação listada nos itens 6.2 ao 6.6, devidamente comprovada. O candidato deverá entregar a documentação em cópia simples (legível) mesma folha frente/verso no caso de diplomas, certificados e outros documentos com informações no verso. Para a carteira de trabalho (6.6) é necessário copiar as páginas de identificação e as páginas onde constam os registros. Os documentos para análise da prova de títulos deverão ser entregues no horário marcado de sua prova didática e ser apresentado em envelope lacrado, identificado com o nr. do Edital, seu nome completo e a área do PSS que está concorrendo.

6.2 - Para a Prova de Títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Titulação Acadêmica	a) Título de Doutor Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	30	30
	b) Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15	
	c) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens a e b.	10	
	d) Título de Mestre de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15	
	e) Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10	

SEI/IFPR - 0320296 - Edital		
f) Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens d e e.	5	
g) Título de Especialista de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10	
h) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	7	
i) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens g e h.	3	
j) Licenciatura ou Formação Pedagógica.	10	10
k) 1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	1	40
l) 0,5 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	0,5	20
		100
	de curso não contemplado pelos itens d e e. g) Título de Especialista de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga. h) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação. i) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens g e h. j) Licenciatura ou Formação Pedagógica. k) 1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	de curso não contemplado pelos itens de e. g) Título de Especialista de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga. h) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação. 7 i) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens g e h. j) Licenciatura ou Formação Pedagógica. 10 k) 1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.

- **6.3** O exame de títulos avaliará 4 itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 40 e 20 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- **6.4** Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.
- **6.5** As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estarem revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.

- **6.6** Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.
- **6.7** A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 6.3 deste Edital.

7 – DA NOTA FINAL

- **7.1** Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- **7.2** A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, conforme fórmula abaixo:

MÉDIA FINAL = pontuação da prova didática * 7 + pontuação da prova de títulos * 3

7 + 3

- **7.3** A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.
- 7.4 No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:
 - I- a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - II- a maior pontuação na prova didática;
 - III- a maior idade.
- 7.5 Os candidatos poderão solicitar ao campus acesso às suas próprias fichas de avaliação.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais e motivação da vaga, não excedendo o prazo legal de 2

(dois) anos.

9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **10.1** O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela comissão examinadora após a conclusão dos trabalhos.
- 10.2 Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.
- 10.3 O recurso a que se refere o item 10.2 deverá ser dirigido à comissão examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.
- **10.4** O recurso será interposto por meio de requerimento, devidamente protocolado no *campus* ao qual o processo seletivo está vinculado, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
- **10.5** Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado à PROGEPE para homologação.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

12 - DAS PROIBIÇÕES

- 12.1 É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1°, do art. 6°, da Lei nº 8.745/93.
- 12.2 É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

ANEXO I AO EDITAL Nº 102/2019 - PROGEPE - IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME TRAB.	VAGAS	l , =	REMUNERAÇÃO MENSAL
Campus Londrina	Química	40 horas semanais	() I	Licenciatura em Química com Pós- Graduação	R\$ 3.126,31* (40h)

Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

PARA 40 HORAS:

Aperfeiçoamento: R\$ 218,68

Especialização: R\$ 449,97

Mestrado: R\$ 1.146,68

Doutorado: R\$ 2.660,37

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

^{*}Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação):

Área de conhecimento: Química

- 1. Estrutura atômica e tabela periódica dos elementos;
- 2. Ligações químicas e interações intermoleculares;
- 3. Funções Inorgânicas;
- 4. Soluções;
- 5. Equilíbrio Químico;
- 6. Isomeria de Compostos Orgânicos;
- 7. Cálculo Estequiométrico.

Curitiba, 04 de junho de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por ELIANE APARECIDA MESQUITA, Pro-Reitor(a), em 04/06/2019, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0320296 e o código CRC 01E69ACB.

Referência: Processo nº 23411.007387/2019-15

SEI nº 0320296

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROGEPE/REITORIA-PROGEPE Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil